

ANNO XXX

S. Paulo--Quinta-feira, 26 de Junho de 1884

N. 8555

UNIÃO CONSERVADORA

O Conselho Director da UNIÃO CONSERVADORA, em sessão de hontem, resolveu dirigir-se a todos os seus correligionários da província para pedir-lhes que não tomem compromissos antes de ficar definitivamente organizada a lista das candidaturas para a proxima eleição de deputados gerais.

Depois de consultados os representantes do eleitorado nas localidades de cada um dos distritos, o Conselho Director tomará então a responsabilidade de organizar aquella lista, não olvidando jamais o seu primeiro dever de procurar harmonizar n'ella tanto quanto for possível, as justas aspirações locais com os legítimos interesses do partido conservador.

S. Paulo, 10 de Maio de 1884.

ANTONIO DA SILVA PRADO, presidente.
ANTONIO PROOST RODOVALHO.
F. A. DUTRA RODRIGUES.
MANOEL ANTONIO DUARTE DE AZEVEDO
RODRIGO A. DA SILVA.

GAZETA PARLAMENTAR

A CÂMARA

Sessão do 23 de Junho de 1884

Parabéns à câmara por haver trabalhado na sessão de S. João; por outra, parabéns à oposição conservadora por haver, ainda uma vez, dado à história liberal o exemplo do mais louvável cumprimento de deveres de representantes da nação, conseguindo assim em que deveria votar a prorrogativa do orçamento, ao passo que os amigos do governo não compareceram em número para formar quorum.

Alessso, além da surpresa que causou, no meio das nossas habites de indolência parlamentar, apresentou também bastante interesse.

Falou em primeiro lugar o sr. Montandon sobre negócios de Minas.

De seguida fez o deputado conservador sr. Antônio Pinto, importantes declarações sobre a attitudem que assumiu, na sua qualidade de abolicionista, perante o programa do gabinete Dutra; no mesmo assunto.

O orador, referindo-se á boatos que se haviam propagado de estrela para estrela, de maioria, de clérigo, não estar do melhor modo divorciado do seu partido.

Assentou que, sendo da escola de S. Thomé-vêr para crer, poderia contar o governo com o seu apoio, quanto á questão do elemento servil quando reconhecesse a sinceridade do programa Dutra, porque, por enquanto, a sua posição era de especulação, tanto mais quando achava insuficiente o mencionado programa.

O mesmo deputado ainda referiu-se a escandalosa prisão de um vendedor da folha O Republicano, factis insuflados explicado pelo governo.

Seguiu-se com a paixão o honrado deputado conservador sr. Escrivagno Taunay.

S. exa., com a sua incomitável illustração e com seus constantes bons desejos de prestar ao país reais serviços, fundaram com muita felicidade diversas medidas de manifesta utilidade.

Assim, apoiou haver ponderado que as nossas condições econômicas não podem ser piores e que cada vez mais se agravaram, desliza que, numa das medidas que lhe pareciam poder modificar tal estado de coisas, somaria-se na correcção de um dos maiores hábitos que tem introduzido na nossa sociedade, grata a infinidade direta e malefica do governo — saber — JOGO DA LOTERIA.

Observou que o comércio intmo ha muito tempo que reclama provisões tendentes a cercar esta origem de grandes males e do desequilíbrio que se manifesta em todas as Caixas Económicas do Império, quando se approximam as épocas das grandes loterias. (Applausos.)

Benjamim Franklin, disse, costumava notar que era covençamundo todo aquele que procurasse converter o proximo de que ha outro meio de fazer fortuna, além do trabalho.

O partido liberal, tendo dado grande expansão ao desastreiro jogo de loteria, tomou o carácter de envenenador do espírito público.

O sr. Bezerra de Menezes: — Onde achou que é o partido liberal?

O sr. Andrade Figueira: — Tem organizado novos planos dando maior elástico ao jogo.

O sr. Escrivagno Taunay: — Depois da ascensão do partido liberal, o jogo de loteria tem tido entre nós uma extensa perigosíssima.

FOLHETIM 36

A DAMA DE COMPANHIA

POB

XAVIER DE MONTEPIN

PRIMEIRA PARTE

O misterio de Pontarmé

XXXVI

O procurador da república ordenou que se fechasse o novo e ferro, que este fosse soldado e condusse pelo carro funeiro a Paris, para servir de instrumento de convicção.

A porta de justiça foi fechada.

Sigam-nos, ordenou o chefe da segurança ao sr. de Challins.

Racoul obedeceu, vacilando como um homem ebrio.

— Aí, meu baroneza, e o senhor, meu caro advogado, disse o procurador de Paris à sr. de Garennes e à sra. d'Assas, nada mais o restou aqui. Podem retirar-se.

Felipe, indiano, diante do magistrado, depois de aproximando-se de Racoul, estendeu-lhe a mão com ar de profunda compaixão.

— Não, caro primo, murmurou-lhe ele ao ouvido, nem em momento de desvario, de loucura, somente alguma saudade, que tem certa lamente haja ser praticado, prove o seu arrapadamento por uma amizade completa. Hfa de lhe levar em conta, Felipe, pelo, sergente, e conte comigo, que, a despeito de tudo, nunca hei de abandonar.

— Fatto veci julga-me culpado! balbuciou Racoul com ar de desespero.

— Esse parguês amiga-me, e aí sei como responder, replicou o sr. de Garennes. Faco votos,

e aí devo desejar mais ardente. Deus o sabe, é que

essa inocência seja provada. Infelizmente, voce tem que lutar contra a evidencia, porque elle é que é alegada.

A baroneza, por sua vez, aproximou-se de Racoul.

— Sigam os senhores, e eu vou falar com o meu filho,

Faga a sua confidência. Dora em diante essa é a sua única segurança.

— Deus! meu Deus! disse o sr. de Challins, passando a mão a fronte ardente; passam

aqueles mesmos que, por vezes, se haviam promulgado contra as loterias, chegando ao poder, deparam maior elástico do jogo, e desde ento apareceram esses planos monstruosos que perturbam, pelas seduções falacres, a economia dos pobres, suscitam as más paixões e transformam as ruas desta capital em um vergonhoso mercado, ouço as pestes, carreiras e solicitações devem fazer pulas de indignação e veremo todo coragem do bom brasileiro. (Applausos.)

Um economista importante dizia que o homem rancoroso, dove desejava ao seu inimigo que ganhe uma vez no loteria ou na roleta.

O partido liberal, nesta espécie, portou-se como inimigo rancoroso do povo brasileiro.

O sr. Bezerra de Menezes: — Felizmente o povo brasileiro sabe a historia da administração.

O sr. Escrivagno Taunay: — Felizmente elle conhece a historia das loterias.

Pego, portanto, aos nobres deputados que auxiliaram para acobrar com este pernicioso sistema de levantar dinheiro. Resulta dahi que o projeto para o Estado, porque a loteria altera, pouco e pouco, profundamente, a índole da nação, inquiando-lhe ideias perniciosas e hábitos detestáveis.

Sempre lamentei que se quizesse comemorar o facto mais grandioso da vida deste paiz, a sua independência social e política, por meio de uma grande loteria, que abriu a porta a outras em via de execução, e cada qual mais terrivelmente enganadora.

O sr. Bezerra de Menezes: — Quem fechou a porta não foram os conservadores, foram os liberais.

O sr. Soares: — Continua aberta.

O sr. Escrivagno Taunay: — Pego isto o concurso de todos os lados da câmara para o seguinte projecto que von apresentar. (Muito bom.) (Lu.)

Proibição de loterias

Art. 1º De Janeiro de 1885 em diante fica terminantemente proibida a extração de toda e qualquer loteria na capital e províncias do Império.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 13 de Junho de 1884. — Escrivagno Taunay.

Sei perfeitamente que isto vai produzir uma diminuição da receita; mas devemos procurar suprir a falta por meios mais honestos (polados) e consentâneos com as grandes e solidos principios da sciença económica.

O sr. Bezerra de Menezes: — Já temos iei acabando com a loteria.

O sr. Escrivagno Taunay: — Ainda, sr. presidente, em atenção á consequencias de algum alcance, julgo dever apresentar outro projecto para facilitar a transformação da grande propriedade, insistindo em que seja imposto a transmissão de terrenos de 100 hectares de superficie para baixo.

Esta medida não pode deixar de ajudar a solvemos o grande problema da transformação do trabalho, modificando o estado da propriedade entre nós.

Leu então o seguinte projecto:

Isenção de impostos de transmis. sas para os terrenos da lavoura

A assemblea geral resolveu:

Art. 1º Ficam isentos de qualquer imposto de transmissão os terrenos de lavoura, de 100 hectares de superficie para baixo.

Art. 2º Re-egadas se dispõem em contrario.

Sala das sessões, 19 de Junho de 1884. — Escrivagno Taunay.

Terminei o orador as suas considerações pedindo a mesma que consentisse a exposição agrícola em São Paulo no proximo sessão collocada no primeiro lugar da primeira parte da ordem do dia.

E' projeto que não teria discussão, não levanta debate, e interessa a que-tão a que liga maior importância e joga dever mecer de camara toda a atençao: — a questão de imigração.

O sr. presidente declarou que a ordem do dia é organizada pelo presidente.

O projecto aludido já foi incluido na ordem pelo sr. vice-presidente, em dia de ausencia da presidente.

Entrando em discussão a prorrogativa do orçamento falcou o sr. Ignacio Martins, justificando o seu apoio ao ministro nestas questões.

O sr. Bezerra de Menezes pôs a chaves sacramento da discussão, senão o projecto emendado remetido á comissão de redacção.

Entre em discussão o projecto de fixação de forças de forças.

O sr. Saverino Ribeiro principia saudando o ministro pelas atitudes corajosas que assumiu em relação á questão do elemento servil, trazendo este ponto ao parlamento.

O sr. Xavier de Monte Pin preferiu o segundo plano, e ministro saudou-o e encorajou-o a encerramento da discussão.

Entendendo que a concessão de terras aos voluntários deve ser feita nas colônias das fronteiras, porque, em quanto não houver ali uma população que forme um núcleo direito, aí a re-colônia, symbolizada na lei 150 e mandado a meia umas emendas.

O sr. Afonso Celso Junior diz que o nobre deputado não teve occasião de fazê-lo na occasião da matéria.

O orador contesta argumentos do sr. Andrade Figueira, principalmente no que é relativo ao art. 150.

Limita-se a estas observações.

O sr. Bezerra de Menezes requer o encerramento da discussão.

E' encerrada.

Posta a votos as emendas do sr. Andrade Figueira, não foram aceitas.

O sr. Bezerra de Menezes pôs a chaves sacramento da discussão.

O sr. Andrade Figueira começa saudando o sr. ministro da guerra pela sua elevação ao poder.

Dopois de algumas considerações do orden politico, passa a tratar do alistamento e da detenção de alguns individuos nas prisões do estado postos em dia e depois mandados assentar praça. Se eram recrutas, pondera o orador não deviam ser metidos em uma enxovia, se eram voluntários, tinham direito a gratificação de voluntários, que não receberam.

O orador propõe a substituição do art. 2º que trata de gratificações, que é uma economia para os cofres públicos.

Desejou também que o governo informe quais as colônias do Estado, qual a qualidade das terras concedidas até agora; quais os militares que nelas se acham, e o que elles têm feito destas terras.

Indaga se os caporais que foram para essas colônias também têm direito a estas concessões, visto que se assim for é natural que elles convertam as colônias em fóios de desordem.

Entende que a concessão de terras aos voluntários deve ser feita nas colônias das fronteiras, porque, em quanto não houver ali uma população que forme um núcleo direito, aí a re-colônia, symbolizada na lei 150 e mandado a meia umas emendas.

O sr. Bezerra de Menezes pôs a chaves sacramento da discussão.

O sr. Andrade Figueira começa a discussão.

Descreve o sr. Andrade Figueira as suas considerações.

O sr. Prisco Parreira — Isto é deslumbramento já muito batida.

O orador respondendo a este assunto diz que se ha defeitos na nossa política, um dos maiores é que a maior parte dos individuos sabem ao poder, não por seu proprio esforço e merito, mas por influencia de amizade. (Reclamações do sr. Prisco.)

Continuando, diz o orador que o ex-ministro da justiça foi um instrumento do mal, mas não só Silveira Martins.

Acha que o ministro é francamente abolicionista e se ele não é um puxa, como o orador deseja, aé porque lhe faltam os meios de accão.

No tecano o elemento servil, o orador está com o ministro.

Pede licença para discorrer em um ponto do discurso do seu collega pelo Maranhão, o sr. Gomes de Castro, sobre o poder passional.

Entretanto, o sr. Bezerra de Menezes, com o ministro, respondeu que o projeto é destrutivo.

O sr. Andrade Figueira respondeu que o projeto é destrutivo.

O sr. Bezerra de Menezes respondeu que o projeto é destrutivo.

O sr. Andrade Figueira respondeu que o projeto é destrutivo

Escola Normal

Continuamos a dar publicidade aos comunicados sobre aquela Escola, pois elas são de grande interesse público:

A defesa, apresentada pelo professor de português da Escola Normal, merecia como resposta uma longa gabinete, mas não inspirasse piedade as torturas que o poder pedagógico dá à consciência para explicar os factos de que o acusado, e que ele confessou.

«Afectando respeito à opinião pública», a Escola, «é, assim mesmo, e affirmando a necessidade de manter ilhes a sua autoridade de mestra, diz que suas considerações obrigar-não a confundir os demonstrações e ações» de que este jornal se faz eco.

Ora, os ALUNOS que capitularam, foram os seguintes:

1º, que sua senhoria dá lições, pelas quais recebe paga, a alunos, que no fim do anno lectivo tem de ser examinados e aprovados por sua senhoria;

2º, que sua senhora organiza paquetes folhetos de numero insignificante de páginas, e sem utilidade alguma, e com elles especula, dando-os como programadas, e impingindo-os aos alunos por preço exorbitante.

De novo comunicado sobre a Escola Normal, além de nomeação de Arthur Gomes e da sua para professor interino de pedagogia, a que voltaremos, são estas as arguidas principais.

Ora, sua senhora, confessou estes factos na sua defesa; logo não são alheios, como diz, mas «tristes e vergonhosas» verdades; logo, ainda, sua senhora não tem o menor respeito à opinião pública,

nem à Escola, nem à si mesmo, nem à sua autoridade de mestra. A consciência está dentro dos processos essenciais que o «pobre» pedagogo

Pensa, porém, que a sua consciência pôde falar tranquila, desde que não marcou prego para as suas lições? Vamos fazer um cálculo ainda mais immenso, porque esta «cavalaria» permite, por exemplo, exteriorizar o mais possível, das que melhor podem pagar, ao mesmo preço que, por outro lado, dê margem a não deixar escapar da rede, as mais tenazes partidas das mais necessitadas. É uma estratégia digna de Sganarelle.

Procura ainda a professora Normal, uma evasiva «e de sessões» a pedido aos alunos». Mas a vontade do professor é livre — ou para aceitar, como fez sua senhora, ou para repelir a «offensiva proposta», e com ella rejeitar as ilícitas vantagens, que a acompanham.

Portanto, há de consentir que duvidemos da truculência de sua consciência por esse lado, si a sua senhora faz, na sua defesa, questão de passar a consciência, e não de abusar da credulidade pública.

Demais, é perfeitamente claro que desde que um professor-examínador abre escola, «violenta moralmente» os alunos a virgem pagar-lhes licenças.

Diz mais o professor normalista que não conhecemos a lei que invocamos. Ora, nós tínhamos assentado, que tais artigos existiam, que não nos conviriam, na ocasião o seu número, nem a sua extensão, mas unicamente o seu «espírito». Cintando, pois, o número, e a letra dos artigos, que aliás confirmam as nossas alegações, o professor argumentou contra si mesmo: «Quanto a sua nomeação para professor interino de pedagogia, a argumentação é radical, onde se viu um professor eficiente e vitalício ser nomeado «interinamente» para reger matéria efectiva & corporação docente a que pertence?»

Isto é «substancial», seu pedagogo!

O professor interino não sahe do corpo docente, mas de fóra. Pelo menos, é isto o que sempre se tem visto.

Adianto, acrescenta o professor de português da Escola Normal, que «está sustinido, e se faz pagar as suas lições», e porque «a lei não o proíbe, — o que a lei não proíbe, exclama com ar doroso, «sabido é articolista, — o que a lei não proíbe, PERMITTE!»

Plaudite, cívis! Que o ilustre professor diga irresponsavelmente heresias filosóficas do alto de sua cadeira vitalícia, (?) v. m. que venha discutir a ciência jurídica, perante um público ilustrado, isto é o que não podemos consentir.

O que a lei não proíbe, é logo permitido. Ora, a lei não proíbe que as mesmas provoquem aberto em si mesmas, logo permite-o. E assim «infinitos outros» exemplos elementares, que não citamos por futilidade.

Mais a verdade é que — os representantes — proíbem e si os professores virem declarar solemnemente na imprensa que não mais repetirão a prática de seus reprovados actos desde que lhes mostrem as disposições da lei, relativas ao caso, desejá-los comprometidos a mostrar-se. O SUO SUSPEITO A NÓS RESPEITO IMPLICARÁ PARA NÓS O RECONHECIMENTO DA REALIDADE DOS ESCANDALOS QUE TESES PROLEGAMO.

O resto para outra vez.

Lê-se no Paráhyba de Guaratinguetá:

Sabemos que entre os premios conferidos aos fazendeiros do Brasil que mandaram seu café à exposição de Nice, em França, figura uma medalha de prata ao sr. capitão Antônio Rodrigues Alves, fazendeiro neste município. »

Imigrantes

No dia 24 do corrente chegaram pelo expresso do Norte, 7 imigrantes italianos que foram alojados no respectivo estabelecimento provincial.

Alfanedeiro de Santos

Quadro demonstrativo da renda arrecadada por esta alfanedeira, de 1 a 14 de maio de Junho do anno de 1884, comparada com a renda arrecadada em igual período no anno anterior:

Títulos da receita	1883	1884
Importação	155.088.441	138.726.451
Despacho marítimo	85.980	1.342.450
Exportação	156.895.354	247.740.405
Interior	7.194.933	10.056.176
Extraordinária	162.965	159.823
Renda com applicação	16.000	\$
Depósitos	622.84	1.706.234
Renda não classificada	1.370.160	1.486.923
	322.282.537	401.080.483

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

AU BON DIABLE

ESTAÇÃO INVERNOSA



Unica casa no seu gênero no Império do Brasil

Pelos últimos vapores d'Europa chegaram, á imensa galeria especial de SOBRETUDOS

O mais variado sortimento de sobretudos franceses, ferrados de seda, obra prima das casas Coutard & Godchaux.

Sobretudos de panno castor, diagonal, panno pilote, montagnac, panno ratine, cashmir de cér, endulé, etc. desde 17\$000.

Cavours e moço Gadanes de todas as qualidades.

Especialidade de sobre-tudos e cavours para crianças desde a idade de 3 annos.

Rebass de chambre de flanelha, cachemire e panno.

Coins de feu de feltro e casomira melton.

Châches manta francesas e portuguesas.

Cache-nez de casomira e de malha. Sortimento colossal de lenços de seda. Luvas de camurça, Derby e Castor, colletes de lã de malha, camisas, meias, cerasulas de lã, e outros artigos especiais para a presente estação, no importante estabelecimento de roupas feitas francesas para homens e meninos.

AU BON DIABLE
46-rua Direita--46

GRANDE LIQUIDAÇÃO

FAZ

A Casa de Joias e Relojoaria

DE
JOÃO SUPPLY

O proprietário deste estabelecimento, participa ao respeitável público, tanto desta capital como do interior da província, que resolveu fazer uma grande liquidação de joias e objectos de luxo existentes em sua casa para a qual não ha competidor.

Na vitrine de sua casa de joias e relojoaria acham-se expostos em grande quantidade esses objectos, pela relação abaixo se certificará dessa verdade:

Um dito de nickel de dar corda pelo pé, que vendia por 90\$, vende-se agora 60\$000

Pincenç de prata dourada 8\$000

Bixas de ouro à 1\$500

Pulseiras de ouro de 12\$ a 20\$000

Ricos alfinetes para senhora, de 6\$ a 20\$000

Ditos para retrato a 12\$000

Cruze de coral a 4\$000

Ditas de ouro a 4\$000

Guarnições de 4 botões, obra forte a 8\$000

Correntes de plaqüê de todos os preços e feitios

E muitos outros objectos, em pratas como sejam: Salvas, talheres, castigas, que vêm demais a peso por preços insignificantes.

Vendendo-se ainda por preços diminutos os seguintes objectos em pratas:

Grandes coroas para santos, resplandores, paliteiros, copos, estojos para almoço, taças, argollas para guardanapos.

Também vendemos a preços nunca vistos objectos cravejados com brilhantes: adereços, anéis, medalhas, pulseiras, bichas, broches, cruzes, alfinetes e brincos. Emfim um sortimento novo e uma liquidação geral.

31-RUA DIREITA-31

15-11
S. PAULO

PHENOL DESINPECTANTE

Único próprio para desinfetar e desodorar

Quintaes, esgotos e latrinas

RUA DIREITA, 42 C

Preço 24000 A. das 24000

S. PAULO

2 p. s. 20 10

Companhia Mogyana

Prolongamento do Rio Grande

De ordem da directória, são convidados os

senhores que subscriveram actas para o

prolongamento do Rio Grande e ramal de

Caldas, a entrarem desde o dia 5 até 30 de

corrente mês, com as quantias subscriptas,

no escritório central ou na agência da Com-

panhia em S. Paulo.

Escriptório central da Companhia Mo-

gyana em Campinas, 2 de Junho de 1884

O secretário, Corrêa Dias.

2-32 v. p. s.)

2 p. s. 20 10

Em frente ao Grande Hotel

(3 em 2 dias) 10-11

Soluto-Arsenico-Calcareo-Grecoctado

Soluto-Arsenico-Calcareo

PREPARADO PELO PHARMACEUTICO

JULIO CEZAR DE MORAES, FARMACEUTICO

Sai a natureza da physisca pulmolar tem sido um

dos mais sérios problemas da medicina, e seu tra-

tamento só podia deixar de ser incerto, incer-

to quanto não fosse elle resolvido. As observa-

cões microscopicas, a nova teoria que abriu novos horizontes no conhecimento e terapêu-

tico dessa entidade morbida. De modo, muitos medi-

camentos prescritos para debilitar essa terativa

enfermidade, alguns ha que a cura procedeu sem sagrado, e, ouça só, sem ser aplicada pelas no-

mas causas de molestia, habilidade do organismo a

resistir contra a minaria physica, e, de modo, impedindo a infecção por absorção dos pro-

tegos. — Só que, é de modo que os resultados

deve ser considerado o resultado da combate-

do doente, conviver a sua constituição, de modo

a confundir a natureza da doença, habilidade do organismo a

resistir contra a minaria physica, e, de modo, impedindo a infecção por absorção dos pro-

tegos. — Só que, é de modo que os resultados

deve ser considerado o resultado da combate-

do doente, conviver a sua constituição, de modo

a confundir a natureza da doença, habilidade do organismo a

resistir contra a minaria physica, e, de modo, impedindo a infecção por absorção dos pro-

tegos. — Só que, é de modo que os resultados

deve ser considerado o resultado da combate-

do doente, conviver a sua constituição, de modo

a confundir a natureza da doença, habilidade do organismo a

resistir contra a minaria physica, e, de modo, impedindo a infecção por absorção dos pro-

tegos. — Só que, é de modo que os resultados

deve ser considerado o resultado da combate-

do doente, conviver a sua constituição, de modo

a confundir a natureza da doença, habilidade do organismo a

resistir contra a minaria physica, e, de modo, impedindo a infecção por absorção dos pro-

tegos. — Só que, é de modo que os resultados

deve ser considerado o resultado da combate-

do doente, conviver a sua constituição, de modo

a confundir a natureza da doença, habilidade do organismo a

resistir contra a minaria physica, e, de modo, impedindo a infecção por absorção dos pro-

tegos. — Só que, é de modo que os resultados

deve ser considerado o resultado da combate-

do doente, conviver a sua constituição, de modo

a confundir a natureza da doença, habilidade do organismo a

resistir contra a minaria physica, e, de modo, impedindo a infecção por absorção dos pro-

tegos. — Só que, é de modo que os resultados

deve ser considerado o resultado da combate-

do doente, conviver a sua constituição, de modo

a confundir a natureza da doença, habilidade do organismo a

resistir contra a minaria physica, e, de modo, impedindo a infecção por absorção dos pro-

tegos. — Só que, é de modo que os resultados

deve ser considerado o resultado da combate-

do doente, conviver a sua constituição, de modo

a confundir a natureza da doença, habilidade do organismo a

resistir contra a minaria physica, e, de modo, impedindo a infecção por absorção dos pro-

tegos. — Só que, é de modo que os resultados

deve ser considerado o resultado da combate-

do doente, conviver a sua constituição, de modo

a confundir a natureza da doença, habilidade do organismo a

resistir contra a minaria physica, e, de modo, impedindo a infecção por absorção dos pro-

tegos. — Só que, é de modo que os resultados

deve ser considerado o resultado da combate-

do doente, conviver a sua constituição, de modo

a confundir a natureza da doença, habilidade do organismo a

resistir contra a minaria physica, e, de modo, impedindo a infecção por absorção dos pro-

tegos. — Só que, é de modo que os resultados

deve ser considerado o resultado da combate-

do doente, conviver a sua constituição, de modo

a confundir a natureza da doença, habilidade do organismo a

resistir contra a minaria physica, e, de modo, impedindo a infecção por absorção dos pro-

tegos. — Só que, é de modo que os resultados

deve ser considerado o resultado da combate-

do doente, conviver a sua constituição, de modo

a confundir a natureza da doença, habilidade do organismo a

resistir contra a minaria physica, e, de modo, impedindo a infecção por absorção dos pro-

tegos. — Só que, é de modo que os resultados

deve ser considerado o resultado da combate-

do doente, conviver a sua constituição, de modo

a confundir a natureza da doença, habilidade do organismo a

resistir contra a minaria physica, e, de modo, impedindo a infecção por absorção dos pro-

tegos. — Só que, é de modo que os resultados

deve ser considerado o resultado da combate-

do doente, conviver a sua constituição, de modo

a confundir a natureza da doença, habilidade do organismo a

resistir contra a minaria physica, e, de modo, impedindo a infecção por absorção dos pro-

tegos. — Só que, é de modo que os resultados

deve ser considerado o resultado da combate-

do doente, conviver a sua constituição, de modo

a confundir a natureza da doença, habilidade do organismo a

resistir contra a minaria physica, e, de modo, impedindo a infecção por absorção dos pro-

tegos. — Só que, é de modo que os resultados

deve ser considerado o resultado da combate-

do doente, conviver a sua constituição, de modo

a confundir a natureza da doença, habilidade do organismo a

resistir contra a minaria physica, e, de modo, impedindo a infecção por absorção dos pro-